



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

LEI Nº 1157, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**“REVOGA A LEI Nº 256/2013 E ALTERA O
ARTIGO 2º DA LEI Nº 1077/2023, CONCEDENDO
REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, Davanilson José Pinheiro Leite, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 256, de 14 de março de 2013, que em seu art. 23 tratou do reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares para 2 (dois) salários mínimos;

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.077, de 07 de março de 2023, a qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º. Os membros do Conselho Tutelar de Pacajus, quando em exercício, farão jus a remuneração mensal equivalente a 3 (três) salários mínimos, extensiva aos direitos constantes dos incisos deste artigo:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade;

V – 13º salário (gratificação natalina);

VI – Diária por deslocamento a serviço do Conselho Tutelar.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE PACAJUS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 157, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a **LEI MUNICIPAL N.º 1157, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**, que **“REVOGA A LEI N.º 256/2013 E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI N.º 1077/2023, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**